



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COORDENACAO DE PESQUISA

IN 1/2023 - COPESQ-
PROEPP/DEPEIG-
PROEPP/DIEXE-
PROEPP/PROEPP/GAB/RE/IFAP

Dispõe sobre o fluxo processual para a emissão de carta de anuência e assinatura de folha de rosto para projetos de pesquisa que necessitam de aprovação pela Magnífica Reitora do IFAP.

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, no uso de suas atribuições legais dispõe:

Considerando:

- I. As solicitações de autorização de pesquisa de Pós-graduação no âmbito do Instituto Federal do Amapá, sejam elas advindas de manifestação interna (de programas internos) ou externas (de solicitantes de programas de outras instituições);
- II. A importância da organização e celeridade no trâmite processual;
- III. A padronização do fluxo;
- IV. A análise e manifestação formal dos setores competentes para posterior manifestação da autoridade máxima do IFAP.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer o fluxo processual para a emissão de carta de anuência e assinatura de folha de rosto para projetos de pesquisa que necessitam de aprovação pela Magnífica Reitora do IFAP.

Art. 2º Quando a pesquisa **for desenvolvida somente no campus**, o pesquisador(a) deverá solicitar ao DEPP/ ou setor equivalente no próprio campus para emissão de parecer. Caso o parecer seja favorável ele é enviado ao gestor máximo da unidade para emissão do documento e posterior envio para o interessado. Caso não seja, ele é enviado com justificativa para o interessado.

Art. 3º Caso o projeto de pesquisa seja desenvolvido **fora da unidade do pesquisador(a)** ele deverá ser solicitado para Coordenação de pesquisa (COPESQ) que receberá a solicitação e emitirá parecer. Se favorável, será enviado para análise do Pró-Reitor (PROEPP) e posteriormente enviado para assinatura e emissão da Reitoria, sendo na sequência enviado para o interessado.

Art. 4º Fluxo processual quando a autorização para realização da pesquisa for **fora da unidade do pesquisador(a)**: O Protocolo via e-mail do pedido de autorização para realização de pesquisa: O pesquisador deve protocolar o pedido via e-mail (copesq.proeppi@ifap.edu.br), solicitando a autorização para realização de pesquisa junto à Coordenação de Pesquisa do IFAP (COPESQ), apresentando a seguinte documentação:

I - Projeto de pesquisa aprovado pela banca de qualificação;

II - Modelo de carta de anuência;

III - Folha de rosto preenchida com os dados do solicitante emitida da plataforma Brasil.

Art. 5º Análise da documentação: A Coordenação de Pesquisa do IFAP analisará a documentação apresentada pelo pesquisador e emitirá parecer técnico sobre a proposta de pesquisa. Caso sejam identificadas inconsistências ou ausência de documentação, o pesquisador será notificado para providenciar a correção ou complementação dos documentos apresentados.

Art. 6º Emissão de parecer técnico: Após a análise da documentação, a Coordenação de Pesquisa do IFAP emitirá parecer técnico sobre a proposta de pesquisa. O prazo para emissão do parecer técnico é de até 5 dias úteis após a análise da documentação.

Art. 7º Encaminhamento do processo ao Pró-Reitor da PROEPPI: Caso o parecer técnico da Coordenação de Pesquisa seja favorável à proposta de pesquisa, o processo será encaminhado para análise e assinatura do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI) do IFAP. O prazo para análise e assinatura do Pró-Reitor é de até 5 dias úteis após o parecer técnico favorável.

Art. 8º Encaminhamento do processo à Magnífica Reitora: Após a análise e assinatura do Pró-Reitor da PROEPPI, o processo será encaminhado à Magnífica Reitora do IFAP para análise e aprovação da proposta de pesquisa. O prazo para análise e aprovação da Magnífica Reitora é de até 5 dias úteis após o parecer técnico favorável.

Art. 9º Emissão da carta de anuência e Assinatura de folha de rosto: Após a aprovação da Magnífica Reitora, a Coordenação de Pesquisa do IFAP emitirá a carta de anuência autorizando a realização da pesquisa no âmbito do IFAP. A folha de rosto do projeto de pesquisa deverá ser assinada pela Magnífica Reitora e pelo pesquisador responsável pelo projeto. O prazo para emissão da carta de anuência e assinatura da folha de rosto é de até 3 dias úteis após a aprovação da Magnífica Reitora.

Art. 10º Observações:

I - Os prazos estabelecidos nas etapas do processo são os prazos máximos e poderão ser concluídos antes do prazo estabelecido, caso todas as etapas sejam cumpridas dentro do tempo necessário.

II - É responsabilidade do pesquisador a observância dos prazos estabelecidos nesta instrução normativa.

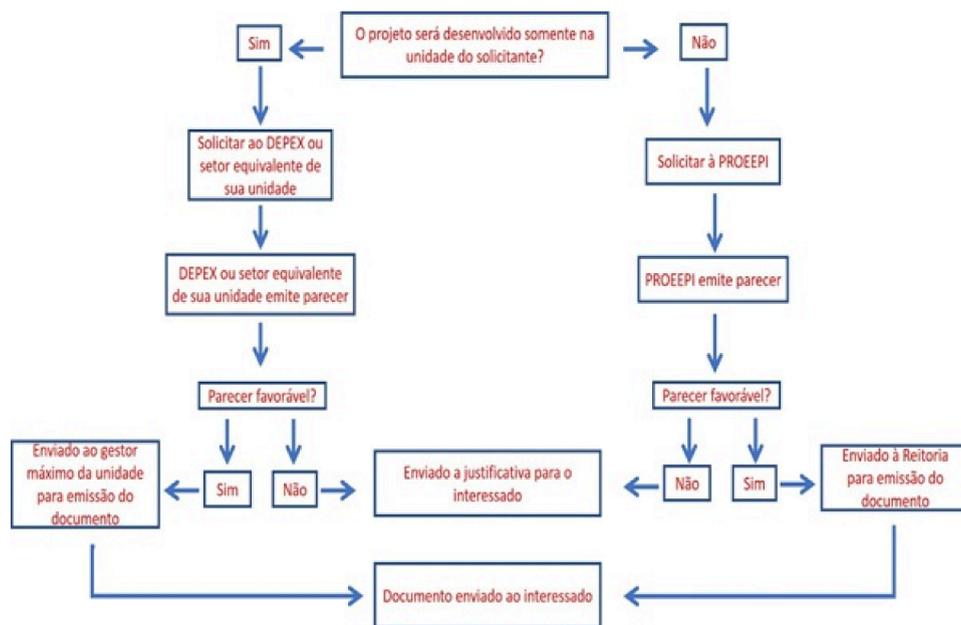
III - Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, a Coordenação de Pesquisa do IFAP entrará em contato com o pesquisador para solicitar as informações necessárias.

IV - A documentação apresentada pelo pesquisador será mantida em arquivo na Coordenação de Pesquisa do IFAP.

Art. 11º Das etapas e prazos na tramitação processual:

Etapas do Processo	Prazos
1. Protocolo via e-mail do pedido de autorização para realização de pesquisa	Até 30 dias antes do início previsto para a pesquisa
2. Análise da documentação	Até 10 dias úteis após o recebimento da documentação completa
3. Emissão de parecer técnico	Até 5 dias úteis após a análise da documentação
4. Encaminhamento do processo ao Pró-Reitor da PROEPPI	Até 5 dias úteis após o parecer técnico favorável
5. Encaminhamento do processo à Magnífica Reitora	Até 5 dias úteis após o parecer técnico favorável
6. Emissão da carta de anuência e Assinatura de folha de rosto	Até 3 dias úteis após a aprovação da Magnífica Reitora

Art. 12º Fluxograma:



Documento assinado eletronicamente por:

- Bruno Rogerio Silva Cavalcante, COORDENADOR - FG0001 - COPESQ-PROEPEI, em 22/05/2023 12:50:06.
- Romaro Antonio Silva, Pró-reitor de Extensão, Pesquisa, Pós graduação e Inovação - CD0002 - PROEPEI, em 22/05/2023 13:36:51.
- Welber Carlos Andrade da Silva, DIRETORIA EXECUTIVA -PROEPEI - CD0003 - DIEXE-PROEPEI, em 22/05/2023 13:52:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 59658
Código de Autenticação: c95151a22d



Rodovia BR 210, KM 03, s/n, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68.909-398